

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019

Ano XIV | Edição nº 1255

Página 1 de 36

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Convocação	2
Homologação / Adjudicação	5
Suspensão	5
Aviso de Licitação	5
Errata	6
Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos (STU)	7
Secretaria de Educação	8
Secretaria de Finanças	14
Secretaria de Administração	14
Secretaria de Saúde	14
Superintendência de Água e Esgoto	19
Atos Oficiais	19
Portarias	19
Licitações e Contratos	19
Aviso de Licitação	19
Atas de registro de preço	20
Notificações	28

IMPrensa OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9118

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: 3531-9100

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50
Rua Sergipe, nº 796 - Centro
Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30
Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382) Caixa Postal 86
Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00
Rua São Paulo, nº. 1.108
Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CONTRATO Nº 71/2018

ADITAMENTO Nº 02

CÓDIGO AUDESP: 2018000000196

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro Afonso Macchione Neto, doravante denominado CONTRATANTE, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, representada por, ADRIANA BELLINI BONJOVANI, decide aditar o contrato celebrado com a empresa CONCEIÇÃO E FELIPPE DA CONCEIÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 72.024.011/0001-12, doravante denominada CONTRATADA, na CONCORRÊNCIA Nº 05/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO, REFORMA DE QUADRA, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE WC E REFORMA DE PORTAL, NA RUA CUBATÃO, 1.032, JARDIM ALPINO, DA E.M.E.F. PROFESSOR NELSON DE MACEDO MUSA, referente ao valor, em 1,29%, perfazendo a quantia de R\$ 5.611,38 (cinco mil, seiscentos e onze reais e trinta e oito centavos); de acordo com as informações constantes no processo administrativo nº 2018/12/48192.

ADITAMENTO -01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 339/2017

CODIGO AUDESP 2018000000029

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, AFONSO MACCHIONE NETO,

doravante denominado CONTRATANTE, junto a Secretaria Municipal de Saúde, representada por RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR, e, do outro lado a empresa VBV AR CONDICIONADO LTDA – ME, através do presente termo de aditamento, altera a razão social da empresa, para VBV AR CONDICIONADO EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.894.302/0001-90, com sede à Rua Brasil, nº 1681, Centro, CEP 15800-030, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por VAGNER LEAL BIEMBENGUTI, empresário, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2019/1/1750.

Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2018 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE RAÇÃO PARA USO NO CENTRO DE ZOOSES E ZOOLOGICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou a empresa 2ª colocada, no item relacionado abaixo, pelo motivo citado no site licitacoes-e do Banco do Brasil. Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar vossa empresa, que foi a 3ª colocada, conforme segue: ITEM: 02 – EMPRESA: CRISTIANO DE ARAUJO NALIN - ME- PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 33.870,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR. Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente a proposta e amostra, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 22/02/2019 à 25/02/2019. Fica, portando, vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 393/2019- REGISTRO DE PREÇOS DE MEIA ELÁSTICA DE COMPRESSÃO E BANDAGEM PARA USO DA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou as empresas 2ª colocadas, nos itens relacionados abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar vossa empresa, que foi a 3ª colocada, conforme segue:

ITEM: 01 – EMPRESA: MEDLU COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 44.520,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 02 – EMPRESA: MEDLU COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 79.800,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem documentação de habilitação, proposta e amostras, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 22/02/2018 à 25/02/2018. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, VISANDO ATENDER AO PROJETO PMAT – PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS, FIRMADO JUNTO AO BNDS - BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, E COM RECURSOS REPASSADOS PELA DESENVOLVE-SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SP CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

Considerando o conteúdo da ata de sessão pública do pregão, do dia 24/01/2019;

Considerando que as empresas: ASD – TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL LTDA – ME e ROGÉRIO DE SOUZA MOREIRA ASSESSORIA E

CONSULTORIA LTDA – ME, manifestaram-se no final da sessão do pregão de interpor recurso;

Considerando que transcorridos o prazo concedido, as referidas empresas protocolaram os recursos, constantes de fls. 452/474, do processo licitatório;

Considerando a decisão do Pregoeiro, que designou a abertura do prazo de contrarrazões a todas as empresas licitantes, conforme publicação em fls. 475/477;

Considerando que as empresas: ASD – TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL LTDA – ME, CENTRO EDUCACIONAL D'PAULA EIRELI – ME e ROGÉRIO DE SOUZA MOREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME, protocolaram os recursos de contrarrazões, fls. 478/540;

Considerando que o processo foi encaminhado ao G.M.A.T – Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal, para dar parecer, sobre:

1. A documentação apresentada pelas empresas vencedoras da licitação: CENTRO EDUCACIONAL D'PAULA EIRELI – ME (REF. AOS ITENS: 01, 02, 03, 05, 06 e 10), ASD – TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL LTDA – ME (REF. AO ITEM: 08), ROGÉRIO DE SOUZA MOREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME (REF. AOS ITENS: 07 09) e LAVINTE GESTÃO DE PESSOAS COACHING E CONSULTORIA LTDA (REF. AO ITEM: 04), para saber se atende ao exigido no subitem: 5.4 do edital; conforme segue:

2. Os recursos apresentados pelas empresas: ASD – TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL LTDA – ME (fls. 452/459) e ROGÉRIO DE SOUZA MOREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME (fls. 460/474), bem como também sobre as contrarrazões apresentadas pelas empresas: ROGÉRIO DE SOUZA MOREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME (fls. 478/487), ASD – TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL LTDA – ME (fls. 489/492) e CENTRO EDUCACIONAL D'PAULA EIRELI – ME (fls. 493/540).

Considerando o parecer do G.M.A.T – Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal, que opinou:

QUANTO A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELAS EMPRESAS VENCEDORAS, PARA CUMPRIMENTO QUANTO AO EXIGIDO NO SUBITEM:



5.4 DO EDITAL

1. Pela habilitação/classificação das empresas: ROGÉRIO DE SOUZA MOREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME (REF. AOS LOTES: 07 e 09); LAVINTE GESTÃO DE PESSOAS COACHING E CONSULTORIA LTDA(REF. AO LOTE: 04), por cumprimento quanto ao exigido no subitem: 5.4 do edital; Pela inabilitação/desclassificação das empresas: ASD – TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL LTDA – ME(REF. AO ITEM: 08), pelo seguinte motivo: apresentou atestados de capacidade técnica(fl. 442), porém não se comprovou a prestação de serviços compatíveis em características ao objeto referente ao lote em que foi declarada vencedora; CENTRO EDUCACIONAL D'PAULAEIRELI – ME(REF. AOS LOTES: 01, 02, 03, 05, 06 e 10), pelo seguinte motivo: apresentou atestados de capacidade técnica(fl. 345/364), porém não se comprovou a prestação de serviços compatíveis em características ao objeto referente aos lotes em que foi declarada vencedora;

QUANTO AOS RECURSOS APRESENTADOS E CONTRARRAZÕES

1. Julgou procedente o recurso apresentado pela empresa ASD – TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL LTDA – ME contra a empresa CENTRO EDUCACIONAL D'PAULA EIRELI – ME, quanto ao fato de que os atestados apresentados não comprovam compatibilidade com os cursos a serem contratados (lotes: 01, 02, 03, 05, 06 e 10); Julgou improcedente a alegação de que não é possível comprovar a autenticidade digital;

2. Julgou procedente o recurso apresentado pela empresa ROGÉRIO DE SOUZA MOREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME contra a empresa ASD – TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL LTDA – ME, quanto ao fato de que o atestado apresentado não comprova compatibilidade com o curso a ser contratado (lote: 08), uma vez que o atestado apresentado em fl. 442, tendo como emissor Jozimar Rodrigues de Moraes – micro empresário individual, não demonstra a relação ou similaridade com o sistema de CONTROLE INTERNO de uma administração pública municipal. Ainda em suas contrarrazões a empresa ASD – TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL LTDA – ME não efetuou juntada de nenhum outro documento complementar ao atestado questionado, como cópia de contrato, lista de participantes dos referidos treinamentos, fotos da ocasião, etc...

Considerando a decisão do Pregoeiro, que com base no exposto acima, decidiu solicitar parecer do G.M.A.T – Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal, sobre a documentação apresentada pelas empresas 2ª colocadas nos lotes das empresas inabilitadas/desclassificadas: ASD – TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL LTDA – ME(lotes: 01, 02, 03, 05, 06 e 10) e ROGÉRIO DE SOUZA MOREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME(lote: 8), para saber se houve cumprimento quanto ao exigido no subitem: 5.4 do edital:

Considerando a decisão G.M.A.T – Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal, que emitiu parecer, opinando pela habilitação/classificação da empresa ROGÉRIO DE SOUZA MOREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME(lote 08), devido ter apresentado atestado de capacidade técnica de acordo com o exigido no subitem 5.4 “a” do edital; opinando pela inabilitação/desclassificação da empresa ASD – TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL LTDA – ME(lotes: 01, 02, 03, 05, 06 e 10), devido ter apresentado atestados de capacidade técnica que não se comprovam a prestação de serviços compatíveis ao objeto dos referidos lotes;

OBS: Com relação aos prazos recursais, em atendimento ao princípio da publicidade e contraditório e ampla defesa, publicou todos os atos administrativos, para que todos os participantes e ou interessados tivessem conhecimento de recursos ou não, afim de que não houvesse cerceamento de defesa, bem como não houvesse prejuízo a nenhuma das partes.

Considerando que nos lotes: 02, 03, 05, 06 e 10, a empresa MOBILIZA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES DE MÃO DE OBRA – EPP é a 3ª colocada, conforme demonstra na rodada de lances do pregão, anexada a ata de sessão pública, do dia 24/01/2019;

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar em caráter facultativo todas as empresas licitantes para abertura do envelope 02 – habilitação da empresa MOBILIZA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES DE MÃO DE OBRA – EPP, designando o dia 22/02/2019 às 09:00 horas.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado



Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019 - REGISTRO DE PREÇOS DE VEÍCULOS DE PASSEIO TIPO HATCH PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
EXPERT COMÉRCIO SERVIÇOS E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (REF. AO ITEM: 01).	R\$ 264.270,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019 - REGISTRO DE PREÇOS DE 1.400 (UM MIL E QUATROCENTOS) DIETAS PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS PORTADORAS DE DOENÇAS ESPECÍFICAS, QUE POSSUEM RISCO NUTRICIONAL OU SITUAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL PROLONGADA, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR
M.A BATISTA - EIRELI (REF. AO ITEM: 01).	R\$ 32.998,00
A. T. MORALES NUTRICIONAIS – EPP (REF. AO ITEM: 02).	R\$ 28.000,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

Suspensão

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA E CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO PARA A CENTRAL DE ATENDIMENTO 1, CENTRAL DE ATENDIMENTO 02, INCLUINDO REFEITÓRIO,

INFORMÁTICA, CADASTRO TÉCNICO E RECEITA, VISANDO ATENDER AO PROJETO PMAT - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES GERAIS REGULADORAS DAS OPERAÇÕES E DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS ÀS CONTRATAÇÕES JUNTO AO B.N.D.E.S. – BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, REPASSADOS PELA DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO. PROCESSO SUSPENSO PARA READEQUAÇÃO DO EDITAL. Catanduva, 20 de fevereiro de 2019.

SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR

REF. PROCESSO Nº 2018/2/6707 - A empresa ECOMOR CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.589.321/0001-67, com sede à Rua Madre de Deus, nº 1007, S1, Mooca, CEP 03119-001, na cidade de São Paulo - SP, está suspensa de licitar e contratar com o Município de Catanduva – SP, por até 1 (um) ano, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2018/2/6707.

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA E CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, PARA A CENTRAL DE ATENDIMENTO 1, CENTRAL DE ATENDIMENTO 2(INCLUINDO REFEITÓRIO), INFORMÁTICA, CADASTRO TÉCNICO E DIVISÃO DE RECEITA, VISANDO ATENDER AO PROJETO PMAT – PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS, FIRMADO JUNTO AO BNDS – BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, E COM RECURSOS REPASSADOS PELA DESENVOLVE-SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 08/03/2019 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site



do Município www.catanduva.sp.gov.br – portal de transparência – link: <http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 20/02/2019. Ozório A. Morais – Pregoeiro Designado

NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUARIA LTDA(REF. AOS ITENS: 02 e 06).	R\$ 71.500,00
--	---------------

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

Errata

AVISO DE ERRATA:

Na publicação do I.O.M no dia 20/02/2018 na página 04:

ONDE SE LÊ:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE INSETICIDA, RATICIDA, MOLUSCIDA E LARVICIDA, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR
SISTEMA PRODUTOS DOMISANITÁRIOS LTDA-EPP (REF. AOS ITENS: 01, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11 e 12).	R\$ 101.030,00
NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUARIA LTDA(REF. AOS ITENS: 02 e 06).	R\$ 71.500,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

LEIA-SE:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE INSETICIDA, RATICIDA, MOLUSCIDA E LARVICIDA, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR
SISTEMA PRODUTOS DOMISANITÁRIOS LTDA-EPP (REF. AOS ITENS: 01, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11 e 12).	R\$ 100.774,00



Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos
(STU)



PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES URBANOS
Notificação de Resultado de Recurso - DEFESA DE AUTUAÇÃO

Página 1/1
Data: 20/02/2019
Hora: 15:17:19
Nº Relatório: -

Processo	Placa	Nº Auto	Resultado
2757/2018	CXE4438	C07263205-1	INDEFERIDO
2758/2018	BLT5628	T000028047-1	INDEFERIDO
2768/2018	ESA7539	T000024666-1	INDEFERIDO
2770/2018	DWB9119	T000024962-1	INDEFERIDO
2786/2018	ENW8455	T000014322-1	INDEFERIDO
2787/2018	DIJ3331	T000011993-1	DEFERIDO
2792/2018	GDT4433	T000017200-1	INDEFERIDO
2800/2018	CLX1556	T000024551-1	INDEFERIDO
2826/2018	FIZ4200	T000017159-1	DEFERIDO
2827/2018	FUH9726	T000012119-1	INDEFERIDO
2828/2018	CQM7060	T000013339-1	INDEFERIDO
2833/2018	FUQ5255	C07250494-1	INDEFERIDO
2857/2018	DKB0694	T000024584-1	DEFERIDO
2874/2018	PVD4880	T000024648-1	INDEFERIDO
2884/2018	GAZ7109	T000011903-1	INDEFERIDO
2890/2018	EYP9562	T000001209-1	INDEFERIDO
3/2019	FLU9327	T000013170-1	INDEFERIDO
8/2019	FOF4645	T000011960-1	INDEFERIDO
2895/2018	BZX1736	C07248386-1	INDEFERIDO
21/2019	EYP8129	T000013195-1	INDEFERIDO
25/2019	BLT4369	T000020089-1	INDEFERIDO
26/2019	FTX0223	T000013308-1	INDEFERIDO
27/2019	EHU7341	T000001218-1	INDEFERIDO

Para os processos INDEFERIDOS, cabe recurso para Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI (1ª Instância) até a data do vencimento do boleto.



Secretaria de Educação



PREFEITURA DE
CATANDUVA Secretaria
de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 09, de 30 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre o processo de escolha dos Diretores de Escola, Vice-Diretores de Escola e Coordenadores Pedagógicos junto à Rede Municipal de Ensino.

A Secretária Municipal de Educação, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Complementar nº 0927, de 13 de julho de 2018, considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para a escolha de lotação dos Diretores de Escola, Vice-Diretores de Escola e Coordenadores Pedagógicos, **RESOLVE**:

Art. 1º Compete à Secretária Municipal de Educação, juntamente com a Comissão de Escolha de Escolas sede, executar, coordenar, acompanhar e supervisionar o processo de escolha de escolas sede no âmbito municipal.

Art. 2º No processo de escolha para os candidatos ao cargo efetivo de Diretor de Escola, as Unidades Escolares que tiverem menos de 10 (dez) salas de aula serão vinculadas com Unidades Escolares que possuam a partir de 10 (dez) salas de aula, com gestão compartilhada em ambas unidades.

Art. 3º No processo de escolha para os candidatos ao cargo efetivo de Vice-Diretor de Escola, em Unidades Escolares que possuam a partir de 21 (vinte e uma) salas de aula.

Art. 4º As entidades que possuem Convênio com a Prefeitura do Município de Catanduva serão vinculadas às escolas de educação infantil com número igual ou superior a 10 (dez) salas de aula.

Parágrafo Único. Em virtude de ser uma instituição sem fins lucrativos e contar com um responsável pela mesma, conforme Convênio assinado, não comportará o cargo de Vice-Diretor de Escola.

Art. 5º No processo de escolha para os candidatos ao cargo efetivo de Coordenador Pedagógico, em Unidades Escolares de Ensino Fundamental, que possuam a partir de 08 (oito) salas de aula.

Art. 6º As disposições de escolha para o aludido nos artigos 2º, 3º e 4º estão no Anexo I, II e III desta Resolução.

Parágrafo Único. As escolas estão relacionadas, com o devido compartilhamento e vinculação, no Anexo IV desta Resolução.



PREFEITURA DE **CATANDUVA** Secretaria de Educação

Art. 7º Os candidatos serão convocados, através da Imprensa Oficial do Município, após a publicação da Portaria de nomeação, por ordem de classificação, para escolha das respectivas escolas sede.

Art. 8º O processo de escolha dos Diretores de Escola, Vice-Diretores de Escola e Coordenadores Pedagógicos será procedido, conforme a classificação dos candidatos, no Concurso Público Municipal nº 01/2018.

Parágrafo Único. Poderá o candidato, na sua impossibilidade de comparecimento, nomear um Procurador com poderes específicos para referido ato, por meio de uma procuração com reconhecimento de firma, conforme modelo constante do Anexo V, para efetuar a escolha.

Art. 9º Após efetuada a escolha, não poderá, em hipótese alguma haver mudança de unidade por parte do candidato.

Art. 10. A posse dar-se-á somente aos candidatos convocados, nomeados e que participarem do processo de escolha.

Parágrafo Único. O candidato que não comparecer ao processo de escolha terá sua nomeação revogada de ofício.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, aos trinta dias do mês de janeiro de 2019

Profª Tânia Aparecida Ribeiro Fonseca
Secretária Municipal de Educação
R.G. nº 6.841.920-X



PREFEITURA DE **CATANDUVA** Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 09, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

ANEXO I

DIRETOR DE ESCOLA

Número de classes	Diretor de Escola
10 a 20	1
21 a 40	1

Unidade Escolar que possua número de salas inferior a 10 (dez) terá vinculação a outra Unidade Escolar de pelo menos 10 (dez) salas de aula, para ingresso de Diretor de Escola, que terá como sede de lotação na Unidade Escolar de maior número de salas de aula, com atuação em ambas Unidades.

ANEXO II

VICE-DIRETOR DE ESCOLA

Número de classes	Vice-Diretor de Escola	Período de Funcionamento
10 a 20	0	2
10 a 20	1	3
21 a 40	1	2 ou 3

ANEXO III

COORDENADOR PEDAGÓGICO

Lotação de Coordenador Pedagógico	
Número de salas de aula	Lotação
De 08 a 40 salas de aula – para o 1º ao 5º ano e anos iniciais da EJA	1
De 08 a 40 salas de aula – para 6º ao 9º ano e anos finais da EJA	1



PREFEITURA DE **CATANDUVA** Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 09, DE 30 DE JANEIRO DE 2019 ANEXO IV

	ESCOLA	INFANTIL		NÚM. CLASSES 1º AO 5º		NÚM. CLASSES DO 6º AO 9º		TOTAL CLASSES	CARGOS		
		Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral		DIRETOR	VICE	COORD.
1	EMEF Arnaldo Zancaner	0	0	13	0	13	0	26	1	1	2
1	EMEI Profª. Maria Aurea Rosa Domingues	3	4	0	0	0	0	7	N	0	0
2	EMEF Profª. Graciema Ramos da Silva	0	0	17	0	13	0	30	1	1	2
2	EMES-FM Prof. Claudiomar Couto	0	0	2	0	3	0	5	N	0	0
3	EMEF Prof. José D' Oliveira Barreto	0	0	0	13	0	0	13	1	0	1
4	EMEF Profª Lázara Antoninha da Silva Milhorança	0	0	10	0	0	0	10	1	0	1
4	EMEI Albertina Baldo Pereira	0	8	0	0	0	0	8	N	0	0
5	EMEIEF Profª Luzia Aparecida Sestito Gradella	0	17	10	0	0	0	27	1	1	1
6	EMEF Coronel José Pedro da Motta	0	0	16	0	0	0	16	1	0	1
6	EMEI Prof. Nardi Ignotti	2	6	0	0	0	0	8	N	0	0
7	EMEF Prof. Mário Juliano Pozetti	0	0	11	0	0	0	11	1	0	1
8	EMEF Profª Maria Aparecida Colturato Fernandes	0	0	10	0	0	0	10	1	0	1
8	EMEI Profª Maria José Brida Fedeli	0	9	0	0	0	0	9	N	0	0
9	EMEF Octacilio de Oliveira Ramos	0	0	22	0	0	0	22	1	1	1
10	EMEF Prof. Gastão Silveira	0	0	14	0	0	0	14	1	0	1
10	EMEI Ângelo Carana	0	9	0	0	0	0	9	N	0	0
11	EMEI Prof. Neuze Baptista	0	10	0	0	0	0	10	1	0	0
12	EMEF Prof. Nelson de Macedo Musa	0	0	12	0	8	0	20	1	0	2
12	EMEI Caio Eduardo Luis Pereira Manchini	0	8	0	0	0	0	8	N	0	0
13	EMEI Profª Idette de Lourdes Frias Couto	5	25	0	0	0	0	30	1	1	0
14	EMEF Prof. Santos Aguiar	0	0	17	0	0	0	17	1	0	1
14	EMEF Dr. Armando Prandi	0	0	0	5	0	0	5	N	0	1
15	EMEF Profª Darci Helena Delgado Januário	0	0	10	0	9	0	19	1	0	2
16	EMEI Profª. Cencia Bochi	0	13	0	0	0	0	13	1	0	0
16	Creche Antonio Nelson Zancaner	0	9	0	0	0	0	9	N		
17	EMEF Prof. Waldemar Martins Aydar	0	0	9	0	8	0	17	1	0	2
18	EMEI Profª. Dora de Arruda Mendes	0	11	0	0	0	0	11	1	0	0
18	Educandário José Zancaner	0	7	0	0	0	0	7	N		
19	EMEI Gabriel Hernandez Ferreira	0	15	0	0	0	0	15	1	0	0
20	EMEI Profª. Albertina Diogo Spanazzi	0	12	0	0	0	0	12	1	0	0
20	Associação Amigo Germano	0	11	0	0	0	0	11	N		
21	EMEI Luiza Lourenço da Cruz	0	10	0	0	0	0	10	1	0	0
22	EMEI Profª. Maria Aparecida de Carvalho Azarite	0	11	0	0	0	0	11	1	0	0
22	Casa da Criança Sinharinha Netto	0	10	0	0	0	0	10	N		

Rua Amazonas, 183 – Fone/Fax 3531-9500 - CNPJ 45.122.603/0001-02 - CEP 15800-050 - Catanduva – SP - rlpv.



PREFEITURA DE **CATANDUVA** Secretaria de Educação

	ESCOLA	INFANTIL		NÚM. CLASSES 1º AO 5º		NÚM. CLASSES DO 6º AO 9º		TOTAL CLASSES	CARGOS		
		Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral		DIR.	VICE	COORD.
23	EMEI Prof. Mário Antonio Bizari	0	11	0	0	0	0	11	1	0	0
23	Vila São Vicente de Paulo	0	5	0	0	0	0	5	N		
24	EMEI José Lahud Cury	11	0	0	0	0	0	11	1	0	0
25	EMEI Profª. Marisa Aparecida Vera Dervelan	10	0	0	0	0	0	10	1	0	0
25	Sociedade Espírita Boa Nova	0	8	0	0	0	0	8	N		
26	EMEI Prof. Carlos Alberto Spina	0	16	0	0	0	0	16	1	0	0
27	EMEI Prof. Virgílio de Arruda Mendes	0	27	0	0	0	0	27	1	1	0
								TOTAL DE CARGOS	27	6	20



PREFEITURA DE **CATANDUVA** Secretaria de Educação

ANEXO V PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome: _____,
nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____,
portador(a) do RG nº _____, expedido pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF nº
_____, residente e domiciliado(a) na _____ nº
_____, bairro _____, no município de _____,
Estado _____, nomeia e constitui seu(a) **PROCURADOR(A):** Nome:
_____, nacionalidade: _____,
estado civil: _____, profissão: _____, portador(a) do RG nº
_____, expedido pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF nº
_____, residente e domiciliado(a) na _____ nº
_____, bairro _____, no município de _____,
Estado _____; a quem confere específicos poderes para representá-lo(a) no processo de
escolha de escola sede nos termos da Resolução SME nº 30/2019, haja vista Concurso Público
Municipal nº 01/2018, onde foi classificado(a) para o cargo de _____,
podendo para tanto fazer escolhas, declinar, transigir, firmar acordo ou compromisso, formular
requerimentos, peticionar, bem como assinar documentos e praticar todos os atos necessários para o
fiel cumprimento deste mandato.

Catanduva/SP, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Outorgante

Observação 1: Reconhecer firma por semelhança da procuração.

Observação 2: A procuração deverá estar acompanhada de cópia legível do documento identidade do(a) outorgante.

Observação 3: O(a) procurador(a) deverá estar munido do seu documento de identidade original no momento da escolha.



CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Profª Tânia Aparecida Ribeiro Fonseca, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2018, para provimento de cargo de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico, cuja nomeação foi publicada na Imprensa Oficial do Município do dia 14 de fevereiro de 2019, para escolha de Escola Sede de lotação, nos dias e horários abaixo descritos, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, à Rua Amazonas, nº 183, Centro.

Os referidos candidatos deverão comparecer munidos dos documentos pessoais.

- Diretor de Escola – 25/02/2019, às 14h;
- Vice-Diretor de Escola – 26/02/2019, às 08h30m;
- Coordenador Pedagógico – 26/02/2019, às 14h.

O candidato que possuir acúmulo de cargo e/ou função deverá trazer o horário de aulas atualizado, para a atribuição.

Catanduva, 20 de fevereiro de 2019

Profª Tânia Aparecida Ribeiro Fonseca

Secretária Municipal de Educação

R.G. nº 6.841.920-X



Secretaria de Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
DIVISÃO DE RECEITA
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na Central de Atendimento, no térreo do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, das 09:00 às 16:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Idelvan Dos Santos Souza	2017/3/12112	Prestar Esclarecimento
Marco Aurellio Fernandes Padin	2017/4/15134	Cancelamento De Ofício

O Não Atendimento A Esta Notificação Nos Liberará

Para As Medidas legais cabíveis.

Catanduva, 21 fevereiro de 2019

Valeria Ap. Maniezo Ligeiro

Chefe Da Divisão De Receita



Secretaria de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Catanduva, comunica que o Termo de Prestação de Serviço Eventual, firmado com PRISCILA ROBERTA BATISTA, para fins de viabilizar o pagamento de aulas ministradas nos dias entre 08/01/2019 e 14/01/2019, cujo pagamento encontra-se disponível no Departamento de Recursos Humanos.

Catanduva, 20 de fevereiro de 2019.

RICARDO ERCOLI

Diretor do Departamento de Recursos Humanos



Secretaria de Saúde

PUBLICAÇÃO 059/2019

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva –
14/02/2019.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 59967/2018, considerando informações contidas em Ficha de Procedimento SIVISA Nº 000659/2019, que relata inspeção no estabelecimento SUPERMERCADO NUTRI SAM LTDA, CNPJ: 09.535.928/0007-30, instalado na Rua Minas Gerais, nº 525, Centro, nesta cidade e; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento ; a lavratura em 1º/11/2018 de Auto de Infração AIF Nº 2383; POR ARMAZENAR PRODUTOS REFRIGERADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE E NÃO POSSUIR LICENCIAMENTO PELA VIA RÁPIDA EMPRESA; o indeferimento da defesa apresentada pelo infrator; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de MULTA, AIP 0846 no valor de 200 (DUZENTOS) UFESP



por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

DOUGLAS LEANDRO VILA

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde – Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 060/2019

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 31/01/2019.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 61082/2019, considerando informações contidas em Ficha de Procedimento SIVISA Nº 000474/19, que relata inspeção no imóvel JOVELINA CORREA LEMOS HANAOKA, localizado na Rua Casa Nova, nº 240, Parque Glória V, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido imóvel; POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E OU RESPONSABILIDADE; torna público:

A lavratura de Auto de Infração AIF nº 3784, por contrariar o disposto nos arts. 12, 14, 110, 111 e 112, incisos I, III e IX, art. 122, Incisos III e XIX Lei 10.083/98, Res. SS 16/91 e Lei Complementar nº 0580/11.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 122, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

DOUGLAS LEANDRO VILA

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde – Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 061/2019

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 31/01/2019.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 61121/2019, considerando informações contidas em Ficha de Procedimento SIVISA Nº 000649/19, que relata inspeção no estabelecimento PROGRAMA BENEFICENTE CRIANCA CIDADAO DO FUTURO, CNPJ: 02.651.455/0001-00, instalado na Rua

Guapore, nº 720, Vila Jorge, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento; POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E OU RESPONSABILIDADE; torna público:

A lavratura de Auto de Infração AIF nº 3785, por contrariar o disposto nos arts. 12, 14, 110, 111 e 112, incisos I, III e IX, art. 122, Incisos III e XIX Lei 10.083/98, Res. SS 16/91 e Lei Complementar nº 0580/11.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 122, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

DOUGLAS LEANDRO VILA

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde – Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 062/2019

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 20/12/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 60549/2018, considerando informações contidas em Ficha de Procedimento SIVISA Nº 027514/18, que relata inspeção no estabelecimento JONATHAN GONCALVES DE SOUZA CAMARGO, instalado na Rua Sete de Setembro, nº 1409, Higienópolis, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento; POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E OU RESPONSABILIDADE; torna público:

A lavratura de Auto de Infração AIF nº 3730, por contrariar o disposto nos arts. 12, 14, 110, 111 e 112, incisos I, III e IX, art. 122, Incisos III e XIX Lei 10.083/98, Res. SS 16/91 e Lei Complementar nº 0580/11.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 122, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

DOUGLAS LEANDRO VILA

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde – Catanduva/SP



PUBLICAÇÃO 063/2019

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 20/12/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 60547/2018, considerando informações contidas em Ficha de Procedimento SIVISA Nº 027513/18, que relata inspeção no estabelecimento LATICINIOS MATINAL LTDA, CNPJ: 47.081.427/0001-25 instalado na Rua Florianópolis, Nº 01-04, São Francisco, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento; POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E OU RESPONSABILIDADE; torna público:

A lavratura de Auto de Infração AIF nº 3728, por contrariar o disposto nos arts. 12, 14, 110, 111 e 112, incisos I, III e IX, art. 122, Incisos III e XIX Lei 10.083/98, Res. SS 16/91 e Lei Complementar nº 0580/11.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 122, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

DOUGLAS LEANDRO VILA

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde – Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 064/2019

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva –26/01 /2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 48644/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimento SIVISA Nº 000784/16, que relata inspeção no imóvel ADEMIR VIEIRA, localizado na Rua Pedreiras, nº 177, Chácara Antonio Zaccaro, nesta cidade e; POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E OU RESPONSABILIDADE; torna público:

A lavratura de Auto de Infração AIF nº 3507, por contrariar o disposto nos arts. 12, 14, 110, 111 e 112, incisos I, III e IX, art. 122, Incisos III e XIX Lei 10.083/98, Res. SS 16/91 e Lei Complementar nº 0580/11.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 122, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

DOUGLAS LEANDRO VILA

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde – Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 065/2019

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva –30/01 /2019.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 61076/2019, considerando informações contidas em Ficha de Procedimento SIVISA Nº 000469/19, que relata inspeção no imóvel, ORLANDO SALANI, localizado na Rua Araguaiana, Nº 216, Jardim Nova Catanduva, nesta cidade e; que a equipe evidenciou irregularidades no referido imóvel; POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E OU RESPONSABILIDADE; torna público:

A lavratura de Auto de Infração AIF nº 3778, por contrariar o disposto nos arts. 12, 14, 110, 111 e 112, incisos I, III e IX, art. 122, Incisos III e XIX Lei 10.083/98, Res. SS 16/91 e Lei Complementar nº 0580/11.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 122, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

DOUGLAS LEANDRO VILA

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde – Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 066/2019

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva –30/01 /2019.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 61077/2019, considerando informações contidas em Ficha de Procedimento SIVISA Nº 000470/19, que relata inspeção no imóvel, ESSIO GANDINI FILHO, localizado na Rua Antonio Girol, Nº 434, Jardim Bela Vista, nesta cidade e; que a equipe evidenciou irregularidades no referido imóvel; POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO



DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E OU RESPONSABILIDADE; torna público:

A lavratura de Auto de Infração AIF nº 3779, por contrariar o disposto nos arts. 12, 14, 110, 111 e 112, incisos I, III e IX, art. 122, Incisos III e XIX Lei 10.083/98, Res. SS 16/91 e Lei Complementar nº 0580/11.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 122, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

DOUGLAS LEANDRO VILA

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde – Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 067/2019

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva –30/01 /2019.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 61080/2019, considerando informações contidas em Ficha de Procedimento SIVISA Nº 000472/19, que relata inspeção no imóvel, OLIVIO SCANISSI, localizado na Rua Ibirá, Nº 249, Vila Mota, nesta cidade e; que a equipe evidenciou irregularidades no referido imóvel, POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E OU RESPONSABILIDADE; torna público:

A lavratura de Auto de Infração AIF nº 3782, por contrariar o disposto nos arts. 12, 14, 110, 111 e 112, incisos I, III e IX, art. 122, Incisos III e XIX Lei 10.083/98, Res. SS 16/91 e Lei Complementar nº 0580/11.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 122, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

DOUGLAS LEANDRO VILA

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde – Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 068/2019

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva –30/01 /2019.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 61079/2019, considerando

informações contidas em Ficha de Procedimento SIVISA Nº 000471/19, que relata inspeção no imóvel VLADIMIR JOSE VALLEJO, localizado na Rua Ouro Branco, Nº 660, Parque Glória IV, nesta cidade e; que a equipe evidenciou irregularidades no referido imóvel; POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E OU RESPONSABILIDADE; torna público:

A lavratura de Auto de Infração AIF nº 3781, por contrariar o disposto nos arts. 12, 14, 110, 111 e 112, incisos I, III e IX, art. 122, Incisos III e XIX Lei 10.083/98, Res. SS 16/91 e Lei Complementar nº 0580/11.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 122, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

DOUGLAS LEANDRO VILA

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde – Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 069/2019

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva –30/01 /2019.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 61081/2019, considerando informações contidas em Ficha de Procedimento SIVISA Nº 000468/19, que relata inspeção no estabelecimento BISPADO DE CATANDUVA, CNPJ: 03.707.358/0001-47, instalado na Rua São Leopoldo, Nº 175, Bom Pastor, nesta cidade e; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento; POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E OU RESPONSABILIDADE; torna público:

A lavratura de Auto de Infração AIF nº 3783, por contrariar o disposto nos arts. 12, 14, 110, 111 e 112, incisos I, III e IX, art. 122, Incisos III e XIX Lei 10.083/98, Res. SS 16/91 e Lei Complementar nº 0580/11.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 122, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

DOUGLAS LEANDRO VILA



Chefe da Seção de Vigilância Sanitária
Secretaria Municipal de Saúde – Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 070/2019

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva –20/12 /2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 60548/2018, considerando informações contidas em Ficha de Procedimento SIVISA Nº 027512/18, que relata inspeção no estabelecimento ASSOCIACAO EDUCACIONAL COLEGIO JESUS ADOLESCENTE, CNPJ: 47.078.274/0001-67, instalado na Rua Augusto Canozo, Nº 255, Parque Joaquim, nesta cidade e; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento; POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E OU RESPONSABILIDADE; torna público:

A lavratura de Auto de Infração AIF nº 3729, por contrariar o disposto nos arts. 12, 14, 110, 111 e 112, incisos I, III e IX, art. 122, Incisos III e XIX Lei 10.083/98, Res. SS 16/91 e Lei Complementar nº 0580/11.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 122, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

DOUGLAS LEANDRO VILA

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde – Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 071/2019

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva –17/12/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 60502/2018, considerando informações contidas em Ficha de Procedimento SIVISA Nº 027462/18, que relata inspeção no imóvel, EUNICE DE SOUZA, localizado na Avenida Palmares, Nº 1950, Vila Bela, nesta cidade e; que a equipe evidenciou irregularidades no referido imóvel, POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E OU RESPONSABILIDADE; torna

público:

A lavratura de Auto de Infração AIF nº 3774, por contrariar o disposto nos arts. 12, 14, 110, 111 e 112, incisos I, III e IX, art. 122, Incisos III e XIX Lei 10.083/98, Res. SS 16/91 e Lei Complementar nº 0580/11.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 122, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

DOUGLAS LEANDRO VILA

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde – Catanduva/SP

CATANDUVA, 27 DE FEVEREIRO DE 2019. CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE REUNIÃO ORDINÁRIA

Prezado Senhor (a):

Ao cumprimentá-lo (a), vimos através deste, convocar Vossa Senhoria para a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que se fará realizar no dia 27 de fevereiro de 2019, às 18h, na “Sala de Reuniões Daniel Francisco Raymundo”, na sua sede localizada na Rua Amazonas, 161, Centro, com as seguintes pautas a serem deliberadas:

1. Análise e aprovação da Ata da Reunião Ordinária do CMS, do dia 30/01/2019 (trinta de janeiro de dois mil e dezenove), sendo o Relator Arthur do Espírito Santo Neto;
2. Análise e aprovação de transferência patrimonial do veículo Kombi, placa CMW5691, sendo o Relator Ronaldo Carlos Gonçalves Júnior;
3. Informações sobre o Cenário Municipal da Dengue, sendo a Relatora Daniela Aguiar Bellucci;
4. Análise e aprovação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), do 3º Quadrimestre de 2018, sendo o Relator Ronaldo Carlos Gonçalves Júnior;
5. Análise e aprovação do cartaz com informações sobre o Conselho Municipal de Saúde, que foi proposta da Comissão de Comunicação e Educação em Saúde, sendo a Relatora Neolita Soncin, e;
6. Explicações Pessoais.

ARTHUR DO ESPÍRITO SANTO NETO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE



Superintendência de Água e Esgoto

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 057, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.019 – DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA DESEMPENHAR ATRIBUIÇÕES DE GRATIFICAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS E CONTRATOS – GGOC – LAÉRCIO PRADO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA SUBSTITUIÇÃO DE CONJUNTOS MOTO BOMBA E OUTRAS INTERVENÇÕES, EM POÇOS PROFUNDOS QUE EXPLORAM O AQUÍFERO GUARANI EM CATANDUVA, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL. Entrega e abertura das propostas e documentos: dia 14/03/2019 AS 09:30 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8082/transparencia/> - Catanduva, 21 de fevereiro de 2019 – Ricardo Aparecido Hummel – Superintendente.



Atas de registro de preço



RESP.	FLS.

PROCESSO N.º 6349/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019
REGISTRO DE PREÇOS
CÓDIGO AUDESP: 201900000012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REPAROS EM VEÍCULOS LEVES COM MOTOR OTTO (GASOLINA/ETANOL) PERTENCENTES À FROTA DA SAEC, ATRAVÉS DE OFICINA ESPECIALIZADA COM O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAL APROPRIADO, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 5,3125% PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Rua São Paulo, nº 1.108, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada seu Superintendente **Sr. RICARDO APARECIDO HUMMEL**, brasileiro, advogado, portador do RG nº 14.727.250-6 e inscrito no CPF sob o nº 052.347.728-70, residente e domiciliado à AV. São José do Rio Pardo, nº 236, Parque Iracema, na Cidade de Catanduva – SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, em atendimento à solicitação do Encarregado de Manutenção da Frota de Máquinas e Veículos, Sr. Carlos André Lopes, e a empresa **RODRIGO APARECIDO CUMIM-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.306.197/0001-33, localizada na Rua Olímpia, nº 375, Vila Guzzo, Catanduva-SP, CEP: 15.803-025, neste ato representada por **RODRIGO APARECIDO CUMIM, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 40.496.161-7, e inscrito no CPF sob o nº 220.099.418-45, residente à Rua Amapá nº 20, Vila Rodrigues, Catanduva-SP, CEP: 15801-400**, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.



RESP.	FLS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REPAROS EM VEÍCULOS LEVES COM MOTOR OTTO (GASOLINA/ETANOL) PERTENCENTES À FROTA DA SAEC, ATRAVÉS DE OFICINA ESPECIALIZADA COM O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAL APROPRIADO, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 5,3125% PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga a SAEC a solicitar o serviço contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação, nos termos do artigo 12 do decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SAEC, mediante emissão da ordem de serviços, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 08/2019 Processo 6349/2018**.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da ordem de serviços, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 08/2019**.

3.3. - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZOS E DA EXECUÇÃO

4.1 – O pedido de execução dos serviços será feito pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC, conforme as especificações **item 3 “Rotina dos Serviços” Memorial Descritivo (Anexo I do Edital)**.

4.1.1 – Quando da solicitação, o objeto deverá ser entregue conforme os prazos descritos na **Tabela 2 do item 3-9 do Memorial Descritivo (Anexo I do Edital)**.



RESP.	FLS.

4.1.2 - Caso sejam executados serviços em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser refeitos pela contratada, às suas expensas.

4.1.3 - Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – A não prestação dos serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Ordens de serviços e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93.

4.5 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.6 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame, bem como o mapa comparativo de preços.

4.7 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feita por transportadora.

4.8 – A SAEC poderá, até o momento da emissão da Ordem de serviços, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9 - A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.10 – O fornecedor deverá realizar os serviços de acordo com a sua proposta de preços.



RESP.	FLS.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os serviços, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente no **Banco do Brasil, Agência nº 3697-8, Conta nº 12.739-6**, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamentos serão efetuados após o repasse.

5.2 – Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3 – Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 – A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 - O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados, exceto nos casos previstos no Capítulo VIII do decreto federal 7892/2013¹.

7.1.2 – O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a SAEC, caso o serviço registrado sofra diminuição de preço, para que o Registro seja atualizado.

7.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo a SAEC convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

7.3 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar o preço registrado, a SAEC poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.4 – A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva será o órgão gerenciador do Registro de Preços, devendo praticar todos os atos de controle e administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3



RESP.	FLS.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Houver razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com a SAEC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria SAEC; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela SAEC.

5

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15804-000– Catanduva – SP
Tel: (17) 3531-0600



RESP.	FLS.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o serviço, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) - obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.
- e) – É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação (tendo como via de consequência a penalidade admitida no Artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93), conforme orientação do Acórdão nº 1.151/2011 do TCU.

9.1.2 - A qualidade dos serviços será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Da SAEC

- a) - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) - promover a fiscalização do serviço quando da entrega;
- c) - elaborar e manter atualizada a listagem de preço do serviço da Ata; e
- d) - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:



RESP.	FLS.

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.3. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.4 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, representada pelo seu Superintendente e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Catanduva, 15 de fevereiro de 2019.

RICARDO APARECIDO HUMMEL
SUPERINTENDENTE SAEC

Representante(s)

RODRIGO APARECIDO CUMIM-ME
RODRIGO APARECIDO CUMIM

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



RESP.	FLS.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

6.1 – Cota Principal – 94,6875% - SERVIÇOS DE REPAROS EM VEÍCULOS LEVES

RODRIGO APARECIDO CUMIM-ME				
Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ HORAS	PR. UNITÁRIO	PR. TOTAL
1	LINHA CHEVROLET (gasolina/etanol)	65	R\$ 51,48	R\$ 3.346,20
2	LINHA FORD (gasolina/etanol)	200	R\$ 51,48	R\$ 10.296,00
3	LINHA VOLKSWAGEN (gasolina/etanol)	1250	R\$ 51,48	R\$ 64.350,00
TOTAL				R\$ 77.992,20

6.2 – Cota Reservada – 5,3125% - SERVIÇOS DE REPAROS EM VEÍCULOS LEVES

RODRIGO APARECIDO CUMIM-ME				
Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ HORAS	PR. UNITÁRIO	PR. TOTAL
1	LINHA CHEVROLET (gasolina/etanol)	10	R\$ 51,48	R\$ 514,80
2	LINHA FORD (gasolina/etanol)	25	R\$ 51,48	R\$ 1.287,00
3	LINHA VOLKSWAGEN (gasolina/etanol)	50	R\$ 51,48	R\$ 2.574,00
TOTAL				R\$ 4.375,80



Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

29832 - RUA BAURU, 65	29766 - RUA BAURU, 105
589136 - RUA BAURU, 255DERIV	29732 - RUA BAURU, 264
29736 - RUA BAURU, 290	9054601 - RUA JUNDIAI, 65DERIV
29934 - RUA JUNDIAI, 263	29891 - RUA JUNDIAI, 333
29896 - RUA JUNDIAI, 355	29949 - RUA JUNDIAI, 427
29967 - RUA JUNDIAI, 457	29903 - RUA JUNDIAI, 481
29956 - RUA JUNDIAI, 509	9042939 - RUA JUNDIAI, 523FRENTE
29930 - RUA JUNDIAI, 523FUNDOS	29959 - RUA JUNDIAI, 560
29919 - RUA JUNDIAI, 683	29931 - RUA JUNDIAI, 900
30032 - RUA MARILIA, 45	30033 - RUA MARILIA, 55
30034 - RUA MARILIA, 56	30119 - RUA MARILIA, 75
30126 - RUA MARILIA, 108FUNDOS	30040 - RUA MARILIA, 118
12705 - RUA MARILIA, 260	30058 - RUA MARILIA, 333
30088 - RUA MARILIA, 405	30089 - RUA MARILIA, 416
30068 - RUA MARILIA, 426	30105 - RUA MARILIA, 650
30093 - RUA MARILIA, 653	30115 - RUA MARILIA, 680
30102 - RUA MARILIA, 683	30108 - RUA MARILIA, 700
30092 - RUA MARILIA, 815	589953 - RUA MARILIA, 955
9055853 - RUA CAPANEMA, 579	9055854 - RUA CAPANEMA, 599
29585 - RUA ARACATUBA, 120	29646 - RUA ARACATUBA, 123
29659 - RUA ARACATUBA, 141	29589 - RUA ARACATUBA, 160
29590 - RUA ARACATUBA, 168	29666 - RUA ARACATUBA, 200
29687 - RUA ARACATUBA, 536	589223 - RUA ARACATUBA, 569
29605 - RUA ARACATUBA, 616	29609 - RUA ARACATUBA, 660
29647 - RUA ARACATUBA, 753	29637 - RUA ARACATUBA, 807
29641 - RUA ARACATUBA, 875	29743 - RUA BAURU, 361
29744 - RUA BAURU, 371FRENTE	29837 - RUA BAURU, 447
29752 - RUA BAURU, 473	29801 - RUA BAURU, 605
29794 - RUA BAURU, 636	29768 - RUA BAURU, 667
9048544 - RUA BAURU, 668DERIV	29783 - RUA BAURU, 697
29791 - RUA BAURU, 942	29798 - RUA BAURU, 962
29525 - RUA BIRIGUI, 70	591321 - RUA BIRIGUI, 98
29477 - RUA BIRIGUI, 100	29478 - RUA BIRIGUI, 103
29480 - RUA BIRIGUI, 120	29481 - RUA BIRIGUI, 123
29482 - RUA BIRIGUI, 130	29993 - RUA BIRIGUI, 482FUNDOS
29494 - RUA BIRIGUI, 531	30000 - RUA BIRIGUI, 734DERIV. - FUNDOS
29414 - RUA BIRIGUI, 947	29511 - RUA BIRIGUI, 959
38222 - RUA BANDEIRANTES, 91	38272 - RUA BANDEIRANTES, 112
38244 - RUA BANDEIRANTES, 195	38206 - RUA BANDEIRANTES, 201
38271 - RUA BANDEIRANTES, 212	38173 - RUA BANDEIRANTES, 261
591086 - RUA CAPANEMA, 75	38171 - RUA CAPANEMA, 110
29554 - RUA ANTONIO GIROL, 129	29683 - RUA ANTONIO GIROL, 229
34970 - RUA ANTONIO GIROL, 241	36575 - RUA ANTONIO GIROL, 265
9050020 - RUA ANTONIO GIROL, 336APTO 12	9050022 - RUA ANTONIO GIROL, 336APTO 14
9050023 - RUA ANTONIO GIROL, 336APTO 21	29546 - RUA ANTONIO GIROL, 413
49036 - RUA ANTONIO GIROL, 4251	34975 - RUA ANTONIO GIROL, 425



29541 - RUA ANTONIO GIROL, 506
29555 - RUA ANTONIO GIROL, 535
9051974 - RUA ANTONIO GIROL, 764
34941 - RUA ANTONIO GIROL, 926
36713 - RUA ANTONIO GIROL, 977
9043234 - RUA ANTONIO GIROL, 989
32805 - RUA PENAPOLIS, 160CASA
32823 - RUA PENAPOLIS, 297
32798 - RUA PENAPOLIS, 441PARTE R
32810 - RUA PENAPOLIS, 454
32842 - RUA PENAPOLIS, 560
65598 - RUA PENAPOLIS, 784
32863 - RUA PENAPOLIS, 1115
33921 - RUA PITANGUEIRAS, 95CASA
33006 - RUA PITANGUEIRAS, 135
9042610 - RUA PITANGUEIRAS, 323
32971 - RUA PITANGUEIRAS, 545
9044436 - RUA PITANGUEIRAS, 697DERIV
65820 - RUA PITANGUEIRAS, 763
32984 - RUA PITANGUEIRAS, 820
32988 - RUA PITANGUEIRAS, 860
50577 - RUA ARAUCARIA, 201
590645 - RUA ARAUCARIA, 228
39542 - RUA ARAUCARIA, 324
36812 - RUA ARAUCARIA, 478
36591 - RUA ARAUCARIA, 715
65557 - RUA CIANORTE, 191
9049760 - RUA CIANORTE, 225
36598 - RUA CIANORTE, 530
49332 - RUA PAULISTA, 479
36833 - RUA PAULISTA, 509
39592 - RUA PAULISTA, 699
36788 - RUA PAULISTA, 781
36668 - RUA PAULISTA, 930
36571 - RUA PAULISTA, 1011
9041225 - RUA ESTANCIA, 341
36855 - RUA ESTANCIA, 460
36527 - RUA ESTANCIA, 610
36515 - RUA ESTANCIA, 630
36699 - RUA ESTANCIA, 731
36513 - RUA ESTANCIA, 1010
9040853 - RUA ESTANCIA, 1074PARTE B
36798 - RUA PIRATINI, 200
65643 - RUA PIRATINI, 270
39621 - RUA HUMBERTO GOZZO, 32
9044355 - RUA HUMBERTO GOZZO, 270
39662 - RUA HUMBERTO GOZZO, 170
49114 - RUA HUMBERTO GOZZO, 210
39546 - RUA HUMBERTO GOZZO, 530
39557 - RUA HUMBERTO GOZZO, 640
39706 - RUA HUMBERTO GOZZO, 660
39616 - RUA HUMBERTO GOZZO, 700
39689 - RUA ARMANDO GULIM, 22
66088 - RUA ARMANDO GULIM, 215
29558 - RUA ANTONIO GIROL, 526
29671 - RUA ANTONIO GIROL, 759
29528 - RUA ANTONIO GIROL, 769
34949 - RUA ANTONIO GIROL, 945
34962 - RUA ANTONIO GIROL, 983FOS/ CASA 01 =
29548 - RUA ANTONIO GIROL, 1009
9053455 - RUA PENAPOLIS, 158DERIV(160) -COMERCIO
28986 - RUA PENAPOLIS, 386
9043661 - RUA PENAPOLIS, 451
32830 - RUA PENAPOLIS, 510
32845 - RUA PENAPOLIS, 658
32869 - RUA PENAPOLIS, 863
49099 - RUA PENAPOLIS, 1220
33009 - RUA PITANGUEIRAS, 105
32998 - RUA PITANGUEIRAS, 315
66033 - RUA PITANGUEIRAS, 405
49362 - RUA PITANGUEIRAS, 620
49346 - RUA PITANGUEIRAS, 705
32969 - RUA PITANGUEIRAS, 805lig.R Humberto Gozzo
32985 - RUA PITANGUEIRAS, 830
9044088 - RUA PITANGUEIRAS, 1025CASA 2
36658 - RUA ARAUCARIA, 221
66038 - RUA ARAUCARIA, 238
36611 - RUA ARAUCARIA, 381
36764 - RUA ARAUCARIA, 514
36680 - RUA ARAUCARIA, 830
65595 - RUA CIANORTE, 211PARTE B
39620 - RUA CIANORTE, 480
36565 - RUA PAULISTA, 439
39654 - RUA PAULISTA, 490
36530 - RUA PAULISTA, 599
9041643 - RUA PAULISTA, 729MULTI CAVALETE
65577 - RUA PAULISTA, 891
36541 - RUA PAULISTA, 981
36649 - RUA PAULISTA, 1070
36818 - RUA ESTANCIA, 345
36779 - RUA ESTANCIA, 569
36719 - RUA ESTANCIA, 629
39580 - RUA ESTANCIA, 723
36525 - RUA ESTANCIA, 740
36666 - RUA ESTANCIA, 1040
9041992 - RUA PIRATINI, 43
36549 - RUA PIRATINI, 230
36702 - RUA PIRATINI, 400
49396 - RUA HUMBERTO GOZZO, 52
39545 - RUA HUMBERTO GOZZO, 87
49371 - RUA HUMBERTO GOZZO, 180
39501 - RUA HUMBERTO GOZZO, 345
49196 - RUA HUMBERTO GOZZO, 610
590839 - RUA HUMBERTO GOZZO, 645
65743 - RUA HUMBERTO GOZZO, 680
65727 - RUA HUMBERTO GOZZO, 710
65692 - RUA ARMANDO GULIM, 110
9047104 - RUA ARMANDO GULIM, 285DERIV



65694 - RUA ARMANDO GULIM, 300
65562 - RUA ARMANDO GULIM, 480
39590 - RUA ARMANDO GULIM, 560
65733 - RUA ARMANDO GULIM, 769
49372 - RUA ARMANDO GULIM, 780
49042 - RUA OLAVIO SERPA, 70
39691 - RUA OLAVIO SERPA, 285
39627 - RUA OLAVIO SERPA, 343
66047 - RUA OLAVIO SERPA, 521
590779 - RUA OLAVIO SERPA, 591
65646 - RUA OLAVIO SERPA, 680
65744 - RUA OLAVIO SERPA, 885
590410 - RUA TERRA NOVA, 65
591253 - RUA TERRA NOVA, 252
66021 - RUA TERRA NOVA, 499
49142 - RUA TERRA NOVA, 541
1253375 - RUA DOS IPES, 24
1252648 - RUA DOS IPES, 83
1252677 - RUA DOS IPES, 134
39731 - RUA SERRA AZUL, 95
49150 - RUA SERRA AZUL, 179
65596 - RUA SERRA AZUL, 210
49092 - RUA SERRA AZUL, 383
9049121 - RUA SERRA AZUL, 403FUNDOS
49295 - RUA CAMPO GRANDE, 153
66055 - RUA CAMPO GRANDE, 180
49319 - RUA CAMPO GRANDE, 277
587340 - RUA CAMPO GRANDE, 400
590278 - RUA BELA FLOR, 46
49266 - RUA BELA FLOR, 294
49355 - RUA BELA FLOR, 425ANT 439
65777 - RUA BELA FLOR, 448
65740 - RUA OURO BRANCO, 54
49177 - RUA OURO BRANCO, 130
66066 - RUA OURO BRANCO, 205
65750 - RUA OURO BRANCO, 339
49352 - RUA OURO BRANCO, 577
590483 - RUA OURO BRANCO, 830
587702 - RUA TERRA NOVA, 601PARTE B
49369 - RUA TERRA NOVA, 640
65735 - RUA TERRA NOVA, 680
9042849 - RUA TERRA NOVA, 740
49377 - RUA TERRA NOVA, 917
39617 - RUA ARMANDO GULIM, 471
590087 - RUA ARMANDO GULIM, 551
65690 - RUA ARMANDO GULIM, 730
65653 - RUA ARMANDO GULIM, 770
65660 - RUA ARMANDO GULIM, 829
66102 - RUA OLAVIO SERPA, 165
39680 - RUA OLAVIO SERPA, 310
39511 - RUA OLAVIO SERPA, 510
39507 - RUA OLAVIO SERPA, 560
49112 - RUA OLAVIO SERPA, 600
39574 - RUA OLAVIO SERPA, 865
69872 - RUA TERRA NOVA, 45
49234 - RUA TERRA NOVA, 200
49273 - RUA TERRA NOVA, 310
39715 - RUA TERRA NOVA, 540
39718 - RUA LEVI TURIN, 210
49368 - RUA LEVI TURIN, 215
1252682 - RUA DOS IPES, 84
49171 - RUA SERRA AZUL, 16
9047831 - RUA SERRA AZUL, 100
66138 - RUA SERRA AZUL, 194
590444 - RUA SERRA AZUL, 233
49329 - RUA SERRA AZUL, 403
66094 - RUA CAMPO GRANDE, 149PARTE A
49241 - RUA CAMPO GRANDE, 170
66050 - RUA CAMPO GRANDE, 214
65572 - RUA CAMPO GRANDE, 330
9050363 - RUA BELA FLOR, 26
65655 - RUA BELA FLOR, 75
49258 - RUA BELA FLOR, 311ANT 341
49242 - RUA BELA FLOR, 428
49364 - RUA BELA FLOR, 558
590465 - RUA OURO BRANCO, 120
9043584 - RUA OURO BRANCO, 185
65752 - RUA OURO BRANCO, 210
49359 - RUA OURO BRANCO, 486
66025 - RUA OURO BRANCO, 750
49274 - RUA TERRA NOVA, 561
49331 - RUA TERRA NOVA, 631
49304 - RUA TERRA NOVA, 641
49299 - RUA TERRA NOVA, 720
49187 - RUA TERRA NOVA, 800



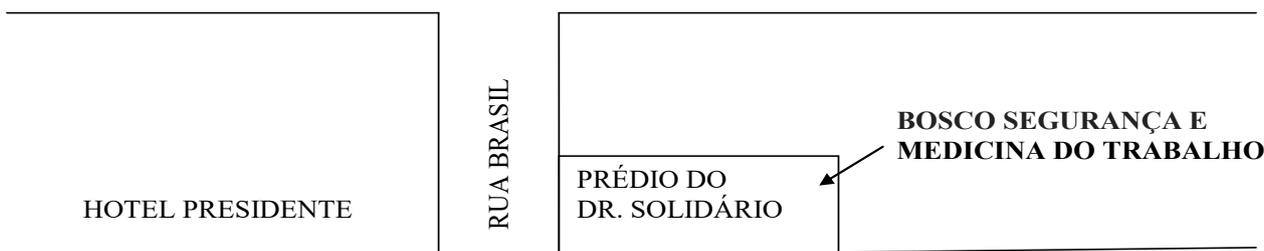
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SETOR SEGURANÇA DO TRABALHO
TELEFONE: (17)3531-9161
EMAIL: marcos.neto@catanduva.sp.gov.br
renan.medeiros@catanduva.sp.gov.br

INFORMATIVO

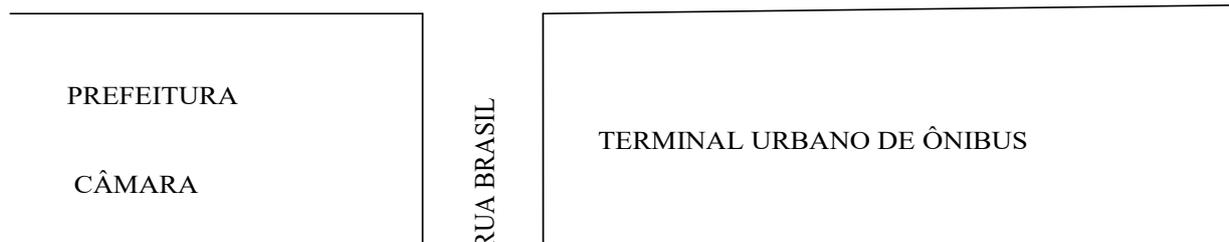
Informamos a todos os servidores da Prefeitura do Município de Catanduva que a partir do dia **05/02/2019** as Perícias Médicas serão realizadas pela **EMPRESA BOSCO SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, das **18:00 às 22:00**, com atendimento no seguinte endereço:
PARQUE DAS AMÉRICAS Nº 164 1º ANDAR – CENTRO
(EM FRENTE O TERMINAL URBANO)

COMO CHEGAR AO LOCAL:

RUA RIO DE JANEIRO



AVENIDA PARQUE DAS AMÉRICAS





Atendimento ao Consumidor
PROCON de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01
3531-9138

atendimento das 9h às 16h
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80
3521-1931

atendimento das 8 às 12h
de segunda a sexta-feira

Leve os seguintes documentos:

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)



OUVIDORIA DA GCM
3531-5318



VIA SOL - TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS														
TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA A SEXTA														
Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandes	Engrácia	Pedro Boso	Amêndola/ Jd. dos coqueiros	Lorensid / Jd da Torre
5:00	05:00	05:00	5:00	05:00	05:00	05:00	05:00	5:00	5:00	5:00	05:00	5:30	7:00	6:00
5:30	06:00	06:00	5:30	06:00	06:00	06:00	06:00	5:30	5:30	5:30	06:00	7:00	8:00	7:00
6:00	07:00	07:00	6:00	07:00	07:00	07:00	07:00	6:00	6:00	6:00	07:00	16:30	17:00	12:00
6:30	08:00	08:00	6:30	08:00	08:00	08:00	08:00	6:30	6:30	6:30	08:00		19:00	16:00
7:00	09:00	09:00	7:00	09:00	09:00	09:00	09:00	7:00	7:00	7:00	09:00			17:00
7:30	10:00	10:00	7:30	10:00	10:00	10:00	10:00	7:30	7:30	7:30	10:00			19:00
8:00	11:00	11:00	8:00	11:00	11:00	11:00	11:00	8:00	8:00	8:00	11:00			
8:30	12:00	12:00	8:30	12:00	12:00	12:00	12:00	8:30	8:30	8:30	12:00			
9:00	13:00	13:00	9:00	13:00	13:00	13:00	13:00	9:00	9:00	9:00	13:00			
9:30	14:00	14:00	9:30	14:00	14:00	14:00	14:00	9:30	9:30	9:30	14:00			Amêndola/ FAFICA
10:00	15:00	15:00	10:00	15:00	15:00	15:00	15:00	10:00	10:00	10:00	15:00			6:00
10:30	16:00	16:00	10:30	16:00	16:00	16:00	16:00	10:30	10:30	10:30	16:00			11:00
11:00	17:00	17:00	11:00	17:00	17:00	17:00	17:00	11:00	11:00	11:00	17:00			16:00
11:30	18:00	18:00	11:30	18:00	18:00	18:00	18:00	11:30	11:30	11:30	18:00			18:00
12:00	19:00	19:00	12:00	19:00	19:00	19:00	19:00	12:00	12:00	12:00	19:00			22:00
12:30	20:00	20:00	12:30	20:00	20:00	20:00	20:00	12:30	12:30	12:30	20:00			
13:00	21:00	21:00	13:00	21:00	21:00	21:00	21:00	13:00	13:00	13:00	21:00			
13:30	22:00	22:00	13:30	22:00	22:00	22:00	22:00	13:30	13:30	13:30	22:00			
14:00	23:00	23:00	14:00	23:00	23:00	23:00	23:00	14:00	14:00	14:00	23:00			
14:30			14:30					14:30	14:30	14:30				
15:00			15:00					15:00	15:00	15:00				
15:30			15:30					15:30	15:30	15:30				
16:00			16:00					16:00	16:00	16:00				
16:30			16:30					16:30	16:30	16:30				
17:00			17:00					17:00	17:00	17:00				
17:30			17:30					17:30	17:30	17:30				
18:00			18:00					18:00	18:00	18:00				
18:30			18:30					18:30	18:30	18:30				
19:00			19:00					19:00	19:00	19:00				
19:30			19:30					19:30	19:30	19:30				
20:00			20:00					20:00	20:00	20:00				
20:30			20:30					20:30	20:30	20:30				
21:00			21:00					21:00	21:00	21:00				
21:30			21:30					21:30	21:30	21:30				
22:00			22:00					22:00	22:00	22:00				
22:30			22:30					22:30	22:30	22:30				
23:00			23:00					23:00	23:00	23:00				



VIA SOL - TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS

TABELA DE HORÁRIOS AOS SÁBADOS

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandes	Engrácia	Pedro Boso	Lorensid
5:00	05:00	05:00	5:00	05:00	05:00	05:00	05:00	5:00	5:00	5:00	05:00	6:00	6:00
5:30	06:00	06:00	5:30	06:00	06:00	06:00	06:00	5:30	5:30	5:30	06:00	12:00	12:00
6:00	07:00	07:00	6:00	07:00	07:00	07:00	07:00	6:00	6:00	6:00	07:00		17:00
6:30	08:00	08:00	6:30	08:00	08:00	08:00	08:00	6:30	6:30	6:30	08:00		
7:00	09:00	09:00	7:00	09:00	09:00	09:00	09:00	7:00	7:00	7:00	09:00	Jd. dos Coqueiros	
7:30	10:00	10:00	7:30	10:00	10:00	10:00	10:00	7:30	7:30	7:30	10:00	8:00	
8:00	11:00	11:00	8:00	11:00	11:00	11:00	11:00	8:00	8:00	8:00	11:00	16:00	
8:30	12:00	12:00	8:30	12:00	12:00	12:00	12:00	8:30	8:30	8:30	12:00		
9:00	13:00	13:00	9:00	13:00	13:00	13:00	13:00	9:00	9:00	9:00	13:00		
9:30	14:00	14:00	9:30	14:00	14:00	14:00	14:00	9:30	9:30	9:30	14:00		
10:00	15:00	15:00	10:00	15:00	15:00	15:00	15:00	10:00	10:00	10:00	15:00		
10:30	16:00	16:00	10:30	16:00	16:00	16:00	16:00	10:30	10:30	10:30	16:00		
11:00	17:00	17:00	11:00	17:00	17:00	17:00	17:00	11:00	11:00	11:00	17:00		
11:30	18:00	18:00	11:30	18:00	18:00	18:00	18:00	11:30	11:30	11:30	18:00		
12:00	19:00	19:00	12:00	19:00	19:00	19:00	19:00	12:00	12:00	12:00	19:00		
12:30	20:00	20:00	12:30	20:00	20:00	20:00	20:00	12:30	12:30	12:30	20:00		
13:00			13:00					13:00	13:00	13:00			
13:30			13:30					13:30	13:30	13:30			
14:00			14:00					14:00	14:00	14:00			
14:30			14:30					14:30	14:30	14:30			
15:00			15:00					15:00	15:00	15:00			
16:00			16:00					16:00	16:00	16:00			
17:00			17:00					17:00	17:00	17:00			
18:00			18:00					18:00	18:00	18:00			
19:00			19:00					19:00	19:00	19:00			
20:00			20:00					20:00	20:00	20:00			



VIA SOL - TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS

TABELA DE HORÁRIOS AOS DOMINGOS E FERIADOS

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandes	Engrácia
5:00	05:00	05:00	5:00	05:00	05:00	05:00	05:00	5:00	5:00	5:00	05:00
6:00	07:00	07:00	6:00	07:00	07:00	07:00	07:00	6:00	6:00	6:00	07:00
7:00	09:00	09:00	7:00	09:00	09:00	09:00	09:00	7:00	7:00	7:00	09:00
8:00	11:00	11:00	8:00	11:00	11:00	11:00	11:00	8:00	8:00	8:00	11:00
9:00	13:00	13:00	9:00	13:00	13:00	13:00	13:00	9:00	9:00	9:00	13:00
10:00	15:00	15:00	10:00	15:00	15:00	15:00	15:00	10:00	10:00	10:00	15:00
11:00	17:00	17:00	11:00	17:00	17:00	17:00	17:00	11:00	11:00	11:00	17:00
12:00	19:00	19:00	12:00	19:00	19:00	19:00	19:00	12:00	12:00	12:00	19:00
13:00			13:00					13:00	13:00	13:00	
14:00			14:00					14:00	14:00	14:00	
15:00			15:00					15:00	15:00	15:00	
16:00			16:00					16:00	16:00	16:00	
17:00			17:00					17:00	17:00	17:00	
18:00			18:00					18:00	18:00	18:00	
19:00			19:00					19:00	19:00	19:00	